



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.505

João Pessoa - Terça-feira, 28 de Novembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.904

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Francisco Alves de Azevedo Neto	156.486-2	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Antonio Lopes Filho	168.479-5	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Fernando Klayton Fernandes de Andrade	155.439-5	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Israel Sobreira Machado	156.609-1	Secretário do Delegado Seccional de Polícia Civil	FGT-1
Rafael Costa Lima	155.449-2	Comissário de Polícia	FGT-1
Itallo Soares Fonseca	157.359-4	Comissário de Polícia	FGT-1
Anderson Eduard Medeiros de Aquino	168.300-4	Comissário de Polícia	FGT-1
João Paulo Cavalcante de Oliveira	160.059-1	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 2.905

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de KALINE PRISCILLADOS SANTOS, nomeado para o cargo de Chefe de Cartório, através do AG 423, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2016.

Ato Governamental nº 2.906

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Clea Lucia Gomes Pereira	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Simone Barbalho Ramalho de Lima	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Francisco Alves de Azevedo Neto	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Rosana Gomes de Siqueira	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Fernando Klayton Fernandes de Andrade	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3

Ato Governamental nº 2.907

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Crisalda Sousa Da Silva	071.672-3	Chefe de Cartório	FGT-1
Kaline Priscilla Dos Santos	155.969-9	Chefe de Cartório	FGT-1
Radival Matias de Sousa Junior	182.016-8	Comissário de Polícia	FGT-1
Allyson Gleytson Dantas Oliveira	181.842-2	Comissário de Polícia	FGT-1
Erickson Finizola Martins Ramalho	181.894-5	Comissário de Polícia	FGT-1
Antonio da Silva Bezerra	096.443-3	Comissário de Polícia	FGT-1
Hermano Barbosa Rodrigues	168.548-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Janio Marcio Amaro de Melo	157.340-3	Chefe de Investigação	FGT-1
Francisco Edvaldo Santos Sousa	181.912-7	Chefe de Investigação	FGT-1
Francisco Alysson Lopes Miranda	156.877-9	Chefe de Investigação	FGT-1
Rafael Augusto Fernandes	168.207-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Hildeberto Gomes da Silva	137.277-1	Chefe de Investigação	FGT-1

Paulo Augusto Falconi de Andrade	182.004-4	Chefe de Investigação	FGT-1
Luiz Alberto Alves de Melo	127.312-4	Chefe de Investigação	FGT-1
Geiziana dos Santos Silva	181.917-8	Chefe de Investigação	FGT-1
Alexandre Ferreira Leite da Silva	157.355-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Tiago de Sá Vieira de Melo	168.367-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Marcelo dos Santos Medeiros	157.343-8	Chefe de Investigação	FGT-1
Eliandro Regis	160.049-4	Chefe de Investigação	FGT-1
Washington Evangelista dos Santos	155.105-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Flamarion Barros dos Santos	181.908-9	Chefe de Investigação	FGT-1
Marcene Amancio da Costa	137.384-6	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 2.908

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 183.996-9, do cargo em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.909

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE nomear REVMO. PE. CICERO SALVADOR VIEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.910

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 173.565-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2.911

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear FRANCISCO WALLY FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2.912

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.913

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear RAQUEL DE ALBUQUERQUE BORGES MILLELI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.914

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



RESOLVE nomear **JEANE LEITE VIEIRA CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.915

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **GERALDO MORAIS DE CARVALHO**, matrícula nº 60.505-1, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 2.916

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

RESOLVE nomear **ANTHONY RITZ DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 2.917

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS MAGNO FARIAS RODRIGUES**, matrícula nº 172.464-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.918

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ROBERTA NAIANNY BEZERRA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.919

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CRIZANTO MARCELUS GUIMARÃES PORTO**, matrícula nº 176.947-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SEVERINO CABRAL, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.920

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança, constante do Processo nº 0588529-90.2013.815.0000;

RESOLVE nomear **FABRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter

efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, no Município de João Pessoa – PB, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.921

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança PJE nº 0800069-20.2014.8.15.0000;

RESOLVE, nomear **LILIAN FIGUEIREDO NÓBREGA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.922

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constantes dos Processos nºs 17.024.741-4/SEAD e 201700004605/SEAP;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA JOSE MARTINS CANDIDO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.231-0, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infração no que dispõe o art. 126, com fulcro no art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.923

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constantes dos Processos nºs 17.024.745-7/SEAD e 201700004590/SEAP;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO CARLOS ARAUJO MATOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 89.491-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infração no que dispõe o art. 126, com fulcro no art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.924

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/16 – 4º CPD/CG/PB, da Corregedoria da Polícia Civil - CPC, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 17.024.384-2/SEAD;

RESOLVE, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDINALDO ANTONIO DE VASCONCELOS**, Agente de Investigação, matrícula nº 155.077-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por transgressão ao Art. 159, inciso XVII, da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.925

João Pessoa, 27 de novembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/16-CPC, da Corregedoria da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 17.025.220-5/SEAD;

RESOLVE, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº 159.995-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por inobservância aos preceitos éticos previstos no art. 145, incisos I, II, III, IV, VI e X, e art. 147, incisos V, VI, XVII, XVIII e XXVIII, art. 148, incisos VIII, XI XII e XIII, bem como por infringir o que dispõe o art. 158, incisos I, VII e XIII e art. 159, incisos I, III, XVI, XX e XXI, combinado com o art. 168, incisos I e IX, todos da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 603/2017/SEAD.

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17025649-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB, do servidor **ADILSON VALERIO DOS SANTOS**, matrícula nº 177.453-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em regime de permuta com o servidor **JOEL NUNES DE FARIAS**, matrícula nº 3662-1, lotado na Prefeitura Municipal de Jacaraú/PB, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 530
22/11/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUANA LINHARES GOMES	611.380-0	PRESTADOR	180	21/11/2017	19/05/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALESSANDRA DA SILVA CORREIA	639.611-9	PRESTADOR	15	15/11/2017	29/11/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZAIRA FELIX DA SILVA	116.061-3	ESTATUTARIO	30	21/11/2017	20/12/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. GOVERNO	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	128.313-8	ESTATUTARIO	90	26/09/2017	24/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANUEL SOARES DA SILVA	84.055-6	ESTATUTARIO	90	21/10/2017	18/01/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARCIANO FRANCISCO DA SILVA	90.110-5	ESTATUTARIO	90	20/11/2017	17/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MONICA MARIA DA COSTA LUCENA	133.340-2	ESTATUTARIO	90	21/11/2017	18/02/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 531
23/11/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALBENICIA DE FATIMA ROCHA CASSIMIRO	638.762-4	PRESTADOR	180	20/11/2017	18/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABRICIA SILVA DE OLIVEIRA	173.073-8	ESTATUTARIO	180	17/11/2017	15/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LISANDRA PORCINO BEZERRA	650.327-6	PRESTADOR	180	08/11/2017	06/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA CAMPOS DE ARRUDA	163.869-6	ESTATUTARIO	180	14/11/2017	12/05/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. INF. REC. H.D. CIENC. TEC.	ANTONIO BATISTA GAMBARRA	79.410-4	ESTATUTARIO	10	22/11/2017	01/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA DE ARAUJO MEDEIROS	87.849-9	ESTATUTARIO	15	20/11/2017	04/12/2017
SEC. EST. SAUDE	FRANCISCA MARIA DA SILVA	904.179-6	PRESTADOR	15	17/11/2017	01/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA PENHA SILVA	897.421-1	PRESTADOR	15	15/11/2017	29/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA LOPES PEREIRA	68.697-2	ESTATUTARIO	60	14/11/2017	12/01/2018
SEC. EST. SAUDE	PATRICIA GABINO DE ARAUJO	999.872-1	PRESTADOR	15	18/11/2017	02/12/2017
SEC. EST. SAUDE	PETRUS XAVIER BEZERRA ALVES	162.919-1	ESTATUTARIO	10	14/11/2017	23/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SERGIO DANTAS LEITE	81.165-3	ESTATUTARIO	15	16/11/2017	30/11/2017
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	REGINALDO DE ANDRADE LEITE	155.318-6	ESTATUTARIO	20	16/11/2017	05/12/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HOSANA CORREIA DE MORAIS	69.838-5	ESTATUTARIO	30	07/11/2017	06/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NIEDJA STEFANI FELIZARDO TAVARES	176.895-6	ESTATUTARIO	10	09/11/2017	18/11/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALIRIO RAMOS GUIMARAES	88.050-7	ESTATUTARIO	60	19/11/2017	17/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	146.598-8	ESTATUTARIO	60	15/11/2017	13/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTARIO	90	21/11/2017	18/02/2018
SEC. EST. SAUDE	CARMEM LEDA GOMES DE MOURA	148.295-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2017	18/01/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	FRANCISCA FERNANDES SIMPLICIO	94.426-2	ESTATUTARIO	90	23/11/2017	20/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GIRLANE SILVA TORRES	129.358-3	ESTATUTARIO	60	16/11/2017	14/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GIZELDA FREIRE DO NASCIMENTO	143.632-5	ESTATUTARIO	90	23/11/2017	20/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	93.787-8	ESTATUTARIO	60	01/11/2017	30/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	90	19/11/2017	16/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTARIO	60	22/11/2017	20/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	20/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE FELIZARDO DA SILVA	144.483-2	ESTATUTARIO	30	17/11/2017	16/12/2017
SEC. EST. SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162.080-1	ESTATUTARIO	60	20/11/2017	18/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	141.694-4	ESTATUTARIO	60	14/11/2017	12/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDENISE DE SOUZA CASTRO	84.784-1	ESTATUTARIO	90	14/11/2017	11/02/2018

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 070/SESDS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos n°s 053, 054 e 055/2017*, o servidor MARTINHO MARTINS ALVES DA SILVA, matrícula nº 076.508-2.

CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

CORREGEDORIA GERAL DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO

PAD nº 003/2017/CPI/SEDS - R.H.

Considerando os motivos expostos, **autorizo a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017/CPI/SEDS, por até mais 60 (sessenta) dias**, conforme o disposto no Art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 124/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

Serivaldo Silva de Paiva
Corregedor Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 204

João Pessoa, 14 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 452/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
014411/2014-0/DETRAN	ADENILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	005.390.609-48/PB	315520-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010536/2014-5/DETRAN	HENRIQUE VIEIRA SOARES	017.354.311-71/PB	311370-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014128/2014-7/DETRAN	ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA	030.488.370-00/PB	317480-9/ BPRAN 3ª CIA	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010962/2014-9/DETRAN	ALMR FRANCISCO DOS SANTOS	018.665.529-20/PB	312905-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013509/2014-3/DETRAN	ALYSSON COSTA PEREIRA	045.120.477-68/PB	312822-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015398/2014-0/DETRAN	APOLONIO DA SILVA SANTOS	049.761.077-59/PB	314867-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012424/2014-3/DETRAN	BRUNO ANDERSON DA SILVA BATISTA	052.241.464-88/PB	314885-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011280/2014-0/DETRAN	BRUNO STEFANO GUILHERME BEZERRA	046.924.894-27/PB	314254-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012311/2014-3/DETRAN	CLAUDIO ARTHUR LEITE DA GRACA	040.897.933-20/PB	309888-7/ BPRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012770/2014-1/DETRAN	DANIEL DE ARAUJO PAULINO	010.091.701-21/PB	312494-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016567/2014-1/DETRAN	EDUARDO ANDRE SOUZA OLIVEIRA	043.868.314-25/PB	314578-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012905/2014-4/DETRAN	ERIC SPENCER RODRIGUES DE SOUZA	033.030.430-15/PB	314807-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016182/2014-5/DETRAN	FELIPE GIMENES NOGUEIRA	017.829.530-72/PB	315138-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015409/2014-4/DETRAN	FERNANDA FONSECA NICOLAU COSTA	051.428.937-04/PB	314776-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012914/2014-3/DETRAN	MANOEL INACIO DA SILVA	009.972.735-58/PB	312801-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012208/2014-9/DETRAN	MARCOS ANTONIO DA SILVA PASCOAL	023.908.498-75/PB	312468-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006599/2014-3/DETRAN	MAURICIO ROSENO DOS SANTOS	022.000.296-57/PB	310102-1/ BPRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012903/2014-5/DETRAN	PAULO PHILIPPE CANDIDO DA SILVA	055.785.126-32/PB	314886-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009486/2014-9/DETRAN	SALINETE LOPES DE MOURA	025.371.755-18/PB	300435-3/ BPRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011266/2014-0/DETRAN	VICTOR CHANG DE MELO	043.099.908-49/PB	312913-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 208

João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 451/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
006857/2014-8/DETRAN	ADRIANO LIMA DA SILVA	013.550.725-41/PB	311078-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012214/2014-4/DETRAN	ANTONIO RAMOS DE ARAUJO	029.405.666-51/PB	312865-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013891/2014-8/DETRAN	GABRIEL VIEIRA DE MELO LIMA	032.648.036-66/PB	405511-9/ BPRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011265/2014-5/DETRAN	GEORGE VASCONCELOS BARRETO	023.200.118-79/PB	312541-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011903/2014-3/DETRAN	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	050.141.749-49/PB	313825-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011909/2014-0/DETRAN	IRENALDO FERNANDES DOS SANTOS	013.009.612-00/PB	313814-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011278/2014-2/DETRAN	JOÃO BOSCO DA SILVA JUNIOR	019.251.368-90/PB	313576-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011268/2014-9/DETRAN	JULIO CESAR DE LEMOS SILVA	043.044.742-04/PB	312545-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003707/2014-1/DETRAN	LUCIVANNE DELGADO REGIS DANTAS NUNES	031.256.178-74/PB	311196-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011295/2014-6/DETRAN	LUIS ROBERTO DA SILVA MELO	031.916.286-07/PB	312529-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006554/2014-6/DETRAN	MARCUS CLAYTON DE ARAUJO	012.143.380-83/PB	311898-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012792/2014-8/DETRAN	MAURO JOSE BARBOSA ARRUDA	015.465.449-33/PB	313896-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010956/2014-3/DETRAN	RONNIE ANDERSON PEREIRA LINS	023.801.403-57/PB	312909-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012915/2014-8/DETRAN	SAMARA COSTA DA NOBREGA MEDEIROS	044.053.383-40/PB	314810-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010959/2014-7/DETRAN	SANDRO MARCIO SIQUEIRA E SILVA	004.749.120-15/PB	312527-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012912/2014-4/DETRAN	SYMÓN SILVA PÉREIRA	039.368.101-67/PB	314477-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013524/2014-8/DETRAN	TIAGO NASCIMENTO SILVEIRA	051.842.537-81/PB	314529-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012797/2014-0/DETRAN	VANDILSON DE VASCONCELOS COSTA	013.547.438-18/PB	313893-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012917/2014-7/DETRAN	WALDEILSON GOMES FLORENCIO	046.555.964-56/PB	314802-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 209

João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE



TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 526/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
013898/2014-0/DETRAN	EDINALDO PESSOA DE SOUSA	030.073.902-18/PB	403509-7/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016388/2014-8/DETRAN	EDMILSON LUCIANO DE LIMA FILHO	042.869.567-71/PB	314869-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012895/2014-4/DETRAN	EDVALDO PEREIRA REGIS	049.379.968-00/PB	314925-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010395/2014-7/DETRAN	ELIAS DA SILVA CAMILO	012.600.157-10/PB	309695-1/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014249/2014-1/DETRAN	ENAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA	034.515.445-02/PB	314485-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014010/2014-4/DETRAN	JOSENILDO BEZERRA CABRAL	007.053.552-33/PB	314534-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014509/2014-5/DETRAN	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	021.184.300-68/PB	312781-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº211

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 450/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
013538/2014-0/DETRAN	ALISSON SILVA NOGUEIRA	024.470.908-64/PB	312818-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012776/2014-9/DETRAN	ALOISIO ANTONIO CUNHA MONTENEGRO	035.442.693/71/PB	313957-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017261/2014-8/DETRAN	ANA LUIZA RAMALHO DE SOUZA MEIRA	053.705.204-16/PB	315730-8/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009147/2014-0/DETRAN	ARTHUR CABRAL DOS SANTOS	047.416.091-00/PB	313204-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014009/2014-1/DETRAN	ARTHUR DANTAS PEREIRA	046.172.193-47/PB	314574-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013513/2014-0/DETRAN	AUBER DE ARAUJO MARACAJA	018.564.608-15/PB	314553-8/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007177/2014-8/DETRAN	CHRYSOTOFANES OLIVEIRA FERNANDES	014.418.533-04/PB	307471-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012213/2014-0/DETRAN	CRISTIAN ROQUE DUARTE SANTOS	036.752.083-64/PB	312870-8/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012229/2014-0/DETRAN	DOUGLAS CRUZ DA COSTA	053.340.831-98/PB	312869-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004101/2014-0/DETRAN	ERNADE DO NASCIMENTO FRANCA	049.791.833-00/PB	250238-0/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015943/2014-5/DETRAN	EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA	030.974.526-08/PB	315941-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011987/2014-0/DETRAN	FERNANDO FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA	053.569.162-99/PB	314071-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011732/2014-4/DETRAN	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	010.043.654-64/PB	313724-4/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013528/2014-6/DETRAN	HUGO YVES CORDEIRO EULALIO	040.692.021-54/PB	312814-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012005/2014-0/DETRAN	JAFE DO NASCIMENTO CASTRO	043.846.288-00/PB	312950-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010526/2014-1/DETRAN	JOSE RENATO ALBUQUERQUE SOARES	009.157.643-81/PB	314304-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011269/2014-3/DETRAN	PETRONIO DOMINGOS DE CASTRO SILVA	022.433.380-71/PB	313608-9/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010016/2014-4/DETRAN	RAILTON JOSE DA NOBREGA JUNIOR	055.069.882-75/PB	314238-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010540/2014-1/DETRAN	TAMARA RIDZI GOES ROMERO	010.388.426-00/PB	311369-3/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº212

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 499/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
008168/2014-0/DETRAN	ADRIANO AMORIM PINHEIRO	006.563.443-58/PB	312509-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015730/2014-2/DETRAN	AMAURI FRANCISCO SANTOS DA SILVA	005.162.253-08/PB	403751-7/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015382/2014-9/DETRAN	ANDRE LUIZ SILVEIRA DA SILVA	044.756.225-18/PB	315838-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011267/2014-4/DETRAN	ANDREANNE CAVALCANTE DE ARAUJO	052.822.922-00/PB	313626-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014511/2014-2/DETRAN	DANIEL DE ARAUJO NOBREGA	024.887.107-52/PB	314544-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011740/2014-9/DETRAN	DANILO CEZAR DA SILVA PEIXOTO	054.078.718-13/PB	314069-8/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
012779/2014-2/DETRAN	DIOGENES HEROM DE MENEZES VIANA	039.530.016-89/PB	313952-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009141/2014-3/DETRAN	DIVANILDO GONCALVES DE ARAUJO	024.296.391-07/PB	312772-9/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012897/2014-3/DETRAN	EMANUEL LUIZ PEREIRA DA SILVA	018.393.864-30/PB	314916-8/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011404/2014-4/DETRAN	GETULIO BEZERRA DE MACEDO NETO	044.553.557-51/PB	314273-3/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011900/2014-0/DETRAN	GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA JUNIOR	047.022.282-24/PB	313780-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011922/2014-6/DETRAN	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	026.667.056-33/PB	312829-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012315/2014-1/DETRAN	KALLMAX DE ANDRADE PIRES FERNANDES	046.143.812-87/PB	404859-4/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010967/2014-1/DETRAN	LAYDSOY MARCIO VELOSO DA SILVA	020.010.527-32/PB	312971-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007083/2014-0/DETRAN	LUIZ LIWELTON CAVALCANTI DE MACEDO	040.897.767-61/PB	312693-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016266/2014-9/DETRAN	MARCONI DO NASCIMENTO FELIPE	024.738.234-65/PB	334533-0/ BPTRAN 3ª Cia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011814/2014-9/DETRAN	PEDRO ULISSES MONTEIRO CARREIRO	040.157.942-75/PB	313714-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013181/2014-5/DETRAN	SILVIO FERNANDES DA SILVA	041.646.480-47/PB	319296-0/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009489/2014-2/DETRAN	TACIO PAULO DA SILVA LIMA	054.021.427-62/PB	309667-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020154/2014-0/DETRAN	UALAN COSTA PEREIRA	007.242.785-08/PB	411601-3/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº213

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 454/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
029299/2014-7/DETRAN	ADALBERTO PEREIRA SOARES	039.852.632-70/PB	225347-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004624/2014-4/DETRAN	ADMILSON SILVA DE LIMA	045.712.479-32/PB	310847-9/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007402/2014-8/DETRAN	ANTONIO ALEX LOPES TORRES	024.938.140-20/PB	312393-4/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007096/2014-8/DETRAN	CARLOS ALBERTO FERNANDES RODRIGUES	037.289.407-00/PB	257586-0/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007742/2014-0/DETRAN	CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO	022.094.188-82/PB	312504-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006864/2014-8/DETRAN	CLEVLAND BRANCO DA SILVA	022.345.267-30/PB	311097-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013177/2014-9/DETRAN	GENILSON ALVES DE SANTANA	022.733.595-53/PB	403808-9/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011920/2014-7/DETRAN	GEORGE VASCONCELOS BARRETO	023.200.118-79/PB	312900-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013563/2014-8/DETRAN	GILSON SAMUEL DA SILVA	007.104.983/75/PB	315509-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012899/2014-2/DETRAN	GUSTAVO ALMEIDA LACERDA	026.748.621-07/PB	312807-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007171/2014-0/DETRAN	JEHAN VICTOR DO NASCIMENTO BARBOSA	055.975.273-93/PB	248048-9/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011925/2014-0/DETRAN	JOÃO FERNANDES BARBOSA	036.287.103-95/PB	313622-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009758/2014-5/DETRAN	JOÃO PAULO DA SILVA	048.248.873-65/PB	314279-9/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004333/2013-7/DETRAN	JOSE ALCIDES FERREIRA	046.101.758/20/PB	231444-4/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015111/2014-3/DETRAN	JOSE FABIANO VELOSO DA SILVEIRA	015.887.879-85/PB	241312-5/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015947/2014-3/DETRAN	JOSE WALLACE LEITE DA SILVA	003.633.764-01/PB	313950-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016321/2014-4/DETRAN	LUIZ ALBERTO GONCALVES DE AMORIM	004.893.588-73/PB	315864-0/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006876/2014-0/DETRAN	MARCELO VIEIRA DA SILVA	042.932.630-40/PB	311999-6/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007313/2014-3/DETRAN	MAURICIO VICENTE DE MORAIS FILHO	026.130.635-99/PB	312207-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011926/2014-4/DETRAN	PAULO SERGIO DINIZ GARCIA	039.086.942-12/PB	313787-1/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007092/2014-0/DETRAN	RICARDO BATISTA DOS SANTOS	040.094.043-54	307402-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014622/2014-3/DETRAN	RILEEM DA SILVA	021.765.137-00	210652-2/ BPTRAN-3 CIA	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011588/2014-4/DETRAN	RODRIGO PEREIRA DE LIMA	053.497.030-01	403577-9/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011990/2014-2/DETRAN	ROOSEWELT GOMES FERREIRA DA SILVA	017.697.137-68	312473-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº215

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 453/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
010517/2014-2/DETRAN	DIVANEUDO MANGUEIRA DUARTE JUNIOR	037.290.811-30/PB	313505-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008411/2014-9/DETRAN	DJAIR ALBERTO DA SILVA SANTOS	016.681.460-01/PB	309121-0/ BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006873/2014-7/DETRAN	ELIAS MARQUES DA SILVA	015.956.209-70/PB	312000-7/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011999/2014-3/DETRAN	ERNANESKLEY FERNANDES DA SILVA	051.094.377-62/PB	312944-5/ DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

008979/2014-0/DETRAN	FABIO CARLOS DE BRITO SIMAO	050.968.717-00/PB	312733-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012203/2014-6/DETRAN	IGOR PEDROSA CHANG	034.153.335-51/PB	312477-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016330/2014-3/DETRAN	ISAC VELOSO DA CUNHA	027.773.659-45/PB	315870-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007400/2014-9/DETRAN	ITALO WYLLEN LEITE SANTANA	056.839.564-36/PB	310536-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013508/2014-9/DETRAN	JOÃO MIGUEL DE FARIAS SILVA	056.349.812-89/PB	312812-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015897/2014-9/DETRAN	JOSE MAURO FIGUEIREDO DA SILVA	022.732.980-65/PB	313946-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008936/2014-2/DETRAN	JOSELO MAXIMO SOBRINHO	039.312.867-79/PB	314180-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006636/2014-0/DETRAN	LEONARDO DO NASCIMENTO FARIAS	051.900.760-23/PB	311914-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016319/2014-7/DETRAN	LINCOLN IFF JUNIOR	016.282.220-09/PB	315866-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006858/2014-2/DETRAN	LISNANDRO MATIAS DE LIMA	025.455.545-54/PB	311980-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016551/2014-0/DETRAN	LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS	041.919.437-51/PB	315860-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017063/2014-1/DETRAN	LUCIO ROBERTO DE MIRANDA NUNES NETO	046.124.081-25/PB	314602-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006660/2014-4/DETRAN	MARCELO FERRAZ DA FONSECA	049.965.852-43/PB	311017-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011908/2014-6/DETRAN	IVALDO FRANKLIN DOS SANTOS	053.605.733-48/PB	314982-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005279/2014-6/DETRAN	WALLYSON ALVES ROCHA	046.424.138-93/PB	308445-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016267/2014-3/DETRAN	WOLNEY RICARDO MOURA LIRA MAIA	054.793.471-78/PB	317655-8/BPTRAN 3 CIA	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 216

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 00016.004902/2016-2, bem como o que consta no Relatório nº 1012/2017, proveniente da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, abono permanência a servidora **ELVIRA DA CONCEIÇÃO GUILHERME DA SILVA**, matrícula 3724-9, ocupante do cargo de Analista de Transito do quadro de servidores efetivos deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 217

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 00016.004504/2017-9, bem como o que consta no Relatório nº 1119/2017, proveniente da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, abono permanência ao servidor **JOSE VANDUY MOREIRA DE LACERDA**, matrícula 3417-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 218

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES NOBRE**, matrícula 3482-7, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito de Coremas, durante o período de gozo das férias do seu titular.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 219

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **GUILHERME DE ASSIS SANTIAGO TORRES FILHO**, matrícula 1553-9, para responder pela Chefia da 14ª CIRETRAN, no Município de Solânea, durante o período de gozo das férias do seu titular.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 222

João Pessoa, 24 de novembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.022978/2017-6, devendo a Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo.

II – Remeta-se à CPS para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 141

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 46/2017, por meio do Ofício GS nº 2093/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029661-6/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 46, publicada no DOE de 1/6/2017, referente ao Convênio nº 0168/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00540	128.661,71
TOTAL											128.661,71

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 142

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 88/2017, por meio do Ofício GS nº 2080/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029479-4/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 88, publicada no DOE de 11/8/2017, referente ao Convênio nº 0288/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00548	791.216,04
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00549	249.857,70
TOTAL											1.041.073,74

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/ Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 143

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS COM RESTOS A PAGAR E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	3390	92	148	00390	435.000,00
16	102	20	606	5002	1771	0287	3390	39	148	00391	26.000,00
TOTAL											461.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO-EDITAL Nº 022/2017-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Nº 022/2017 publicado no DOE do dia 14 de novembro de 2017, nos itens abaixo relacionados, mantendo os demais itens do edital inalterados.

Item 1.6 - Onde se lê:

Todos os profissionais que estão ocupando cargos, em comissão, de Diretor Escolar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não precisam participar do processo seletivo edição 2017-2018.

Leia-se:

Todos os profissionais que estão ocupando cargos, em comissão, de Diretor Escolar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não precisam participar do processo seletivo edição 2017-2018, exceto os casos dos profissionais que queiram exercer a função de diretor em outra Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica.

Inclusão do item 5.6

5.6. Da data de realização da prova para o cargo de Diretor: A prova objetiva será aplicada no dia 15 de dezembro de 2017 das 9:00 às 12:00 horas, devendo o candidato chegar com 30 minutos de antecedência no local de aplicação a ser definido.

Revogação dos itens 3.1.1 alínea “c”; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4

3.1.1. Os procedimentos para inscrição dos candidatos são:

c) Inserção do link do vídeo, conforme descrição no item 3.1.2;

3.1.2. Envio do vídeo: o participante deve postar o vídeo no YouTube, selecionar Privacidade/Privado, liberando o acesso apenas no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/processoseletivoec>

ci2018/p%C3%A1gina-inicial. Em seguida, copiar o link do vídeo no YouTube e colocar no campo indicado no formulário.

3.1.3. O envio do vídeo é condição obrigatória para efetivação da inscrição e participação no processo de seleção, sob pena de ser eliminado.

3.1.4. O vídeo a ser apresentado no ato da inscrição deve conter as seguintes especificações:

a) ter apelo pedagógico e responder às seguintes perguntas:

“Como você poderá contribuir para a formação de cidadão autônomo, solidário, socialmente ativo e competente?”

“Como você poderá contribuir para o fortalecimento e expansão do Modelo Escola Cidadã?”

b) ter a duração máxima de 120 (cento e vinte) segundos. Serão avaliados apenas o conteúdo contido nos primeiros 120 (cento e vinte) segundos dos vídeos que possuam tempo superior ao exigido. <https://sites.google.com/view/processoseletivoec2018/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 023/2017-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Nº 023/2017 publicado no DOE do dia 14 de novembro de 2017, nos itens abaixo relacionados, mantendo os demais itens do edital inalterados.

Item 1.6 - Onde se lê:

Todos os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos que estão em atuação nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não precisam participar do processo seletivo edição 2017-2018.

Leia-se:

Todos os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos que estão em atuação nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não precisam participar do processo seletivo edição 2017-2018, exceto os casos dos profissionais que queiram exercer as funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro em outra Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica.

Inclusão do item 5.6

5.6. Da data de realização da prova para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro: A prova objetiva será aplicada no dia 15 de dezembro de 2017 das 14:00 às 17:00 horas, devendo o candidato chegar com 30 minutos de antecedência no local de aplicação a ser definido. <https://sites.google.com/view/processoseletivoec2018/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0>

ANEXO VI CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 14 de novembro até às 23:59min do dia 03 de dezembro de 2017.
Divulgação das Inscrições Homologadas	05 de Dezembro de 2017.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	06 até 07 de Dezembro de 2017.
Homologação dos Recursos	08 de Dezembro de 2017.
Divulgação do Local de Prova	11 de Dezembro de 2017.
Realização da Prova Objetiva	15 de Dezembro 2017 (tarde – Das 14h00min até as 17h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar	18 de Dezembro de 2017.
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	23 de Dezembro de 2017.
Interposição de Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva	24 até 25 de Dezembro 2017
Resultado dos Recursos	28 de Dezembro de 2017.
Divulgação das Notas da Prova Objetiva	29 de Dezembro de 2017
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista	30 de Dezembro de 2017
Entrevistas e Entrega dos Currículos	02 até 05 de Janeiro de 2018
Resultados final	12 de Janeiro de 2018.

João Pessoa, 25 de novembro de 2017

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 25-11-2017

Republicar por incorreção

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ
UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP
FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE AT

EDITAL Nº 001/2017

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 1-798-BR

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – AT NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ – PROCASE, PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA.

João Pessoa, novembro de 2017.

1 INTRODUÇÃO

De ordem do Sr. Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, a Unidade Gestora do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, instituída com fulcro no Decreto nº 32.409 de 14 de setembro de 2011, comunica às prestadoras interessadas a abertura do presente procedimento de Chamada Pública para Credenciamento de Prestadora de Serviços de Assessoria Técnica (AT), credenciadas no Estado da Paraíba, para o processo de elaboração, implementação e assistência aos Projetos Produtivos voltados para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar na área de atuação direta do PROCASE nos Territórios do **Cariri Oriental, Cariri Ocidental, Médio Sertão, Curimataú e Seridó**, consoante regido neste edital, na forma das normativas de aquisições do **FIDA**, com base no Acordo de Empréstimo N° I-798-BR, bem como de forma subsidiária à Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215 de 15 de junho de 2010 e no que couber demais normas pertinentes. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço da proponente citado no item 1.1.

1.1 ENTIDADE PROPONENTE – SEAFDS/UGP

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS

Unidade Gestora do Projeto – UGP

CNPJ: 21.736.498/001-25

Site: www.procasse.pb.gov.br

E-mail: procasse@gmail.com

Contato telefônico: (83) 3218-6717 / 3218-6702

BR 230, km 14, estrada de Cabedelo/PB, CEP 58.310-000.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o principal objetivo do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE é contribuir para a redução da pobreza da população do semiárido paraibano, prioritariamente através do fortalecimento da organização dos agricultores familiares para dinamização da geração de emprego e renda e que o financiamento de projetos produtivos será fundamental para melhorar a produção agrícola e não agrícola e o acesso ao mercado e as cadeias de valor relevante, fica evidenciada a importância de se seguir a metodologia prevista para execução do PROCASE, com destaque para as etapas que culminam com a elaboração de Projetos Produtivos Sustentáveis com foco nos aspectos econômico, social e ambiental e uma Assistência Técnica efetiva e de qualidade.

Desta forma, é plausível a justificativa para o credenciamento de prestadoras de serviços de assistência técnica credenciadas no Estado da Paraíba e elaboração de Planos de Negócio no âmbito do Projeto.

3 OBJETO

Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o credenciamento de prestadores de serviços de Assessoria Técnica (AT), credenciadas no Estado da Paraíba, para o processo de ampliação da estratégia aos diversos assentamentos existentes em sua atuação, bem como, atendimento a 55 grupos produtivos identificados nas audiências do Orçamento Democrático, tendo como foco prioritário mulheres, jovens e Quilombolas na área de atuação direta do PROCASE nos Territórios do Cariri Oriental, Cariri Ocidental, Médio Sertão, Curimataú e Seridó, conforme Termo de Referência.

4 ENTIDADES EXECUTORAS

Poderão participar desta Chamada Pública as instituições privadas e públicas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas, na forma da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010, Portaria MDA nº 35 de 16 de junho de 2010 e Portaria MDA nº 116 de 26 de dezembro de 2012, bem como as Centrais de Cooperativas, obedecendo à legislação específica e as condições previstas no Termo de Referência deste Edital.

Esse método de Chamada Pública foi adotado pelo **FIDA** e se baseia na respectiva Lei, porém com o amparo do regimento do Acordo de Empréstimo N° I-798-BR e conforme menciona o artigo 42, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

5 DA ÁREA GEOGRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram estabelecidas 02 (duas) áreas geográficas distintas denominadas de Lote no semiárido Paraibano conforme descrito no anexo, Termo de Referência, item 3.

6 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A descrição quantitativa das metas e serviços de AT, bem como dos produtos esperados, encontra-se no Termo de Referência (anexo I), itens 6.1, 7 e 8, respectivamente.

7 DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	28 - 11- 2017
Data final para apresentação de proposta	28 - 12-2017
Divulgação dos Resultados	12-01-2018
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	17-01-2018
Prazo para análise dos recursos interpostos	20-01-2018
Publicação do resultado final	26-01-2018

Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão Especial do Procasse, no endereço discriminado no item 1.1 deste edital.

Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados no site do PROCASE, bem como publicação no Diário Oficial do Estado.

8 VALOR ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA

O valor teto estimado da presente Chamada Pública é de **R\$ 4.730.372,71** (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), divididos nos seguintes valores por Lote:

QUADRO 01

Lotes	URGP	Municípios	Comunidades (Obras Hídricas e Produção Consorciada)	OD 2016	Total
Lote 01	Cariri Ocidental	Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Ouro Velho, Parari, Livramento, Monteiro, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperóá, Zabelé.	203	16	219
	Cariri Oriental	Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Boa Vista, Cabaceiras, Gurjão, Carauabas, Caturité, Riacho de Santo Antônio, São Domingos do Cariri, Santo André, São João do Cariri, Soledade.	169	15	184
	A IDENTIFICAR		8	0	8
	Total Lote 01				411
	VALOR TETO PARA O LOTE 01: R\$ 2.431.309,92				
Lote 02	Curimataú	Algodão de Jandaira, Arara, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Picuí, Remigio e Sossego.	185	14	199
	Médio Sertão	Junco do Seridó, Salgadinho, Santa Luzia, São José do Sabugi, São Mamede e Várzea.	83	5	88
	Seridó	Cubati, Juazeirinho, Olivados, Pedra Lavrada, Pocinhos, Seridó e Tenório.	87	5	92
	A IDENTIFICAR		5	0	5
	Total Lote 02				384
VALOR TETO PARA O LOTE 02: R\$ 2.299.062,79					
TOTAL GERAL			740	55	795

A relação dos municípios por lote está também discriminada no item 5.3 do, Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

9 QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A qualificação técnica dos profissionais que deverão executar os serviços de AT está detalhada no Termo de Referência (anexo I), item 6.

10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As entidades interessadas terão prazo de **30 dias** corridos contados da data de publicação do extrato deste edital no site do Procasse e no Diário Oficial do Estado, para efetuarem a entrega das propostas técnicas e financeira. Esses documentos deverão ser protocolados na UGP, conforme endereço citado no item 1.1 deste edital.

Os documentos deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos devidamente identificados e lacrados. A proponente deverá indicar seu credenciamento para o lote pretendido.

Os documentos que não sejam certidões, declarações ou cópias autenticadas deverão ser impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinados, fazendo constar a identificação (cargo) do signatário, que também rubricará as folhas que não forem assinadas.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão Especial sua leitura e perfeita análise de seu teor.

Os esclarecimentos acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos no horário de 08h 00 às 14h 30 através do telefone: (83) 3218-6702 ou através do e-mail: procasse@gmail.com

10.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação referente à habilitação da prestadora deverá ser entregue em envelope NÚMERO 01, conforme o item 18 do anexo I, Termo de Referência.

10.2 MEMORIAL DESCRITIVO

Deverá constar o perfil técnico, a estrutura móvel e imóvel, as experiências já desenvolvidas com efeito ao tema (vis-a-vis ao quadro 1), deverá ser apresentado em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencial e continuamente, assinada pelo representante autorizado da prestadora, com todas as páginas rubricadas.

Para comprovação do currículo (experiência) da entidade serão aceitos:

- Certidões, declarações, atestados, certificados. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a cargo da comissão a sua aceitação. Os comprovantes devem ser referentes a serviços executados pela entidade nos últimos 05 (cinco) anos com a indicação da data do início e do término da prestação dos serviços.

Os comprovantes dos currículos dos profissionais poderão ser Diplomas registrados pelo MEC, Carteira de Trabalho, ART, contratos com o termo de conclusão, certificados, declarações e atestados. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a cargo da comissão a sua aceitação. Para os serviços de AT a serem contratados, serão exigidos dedicação e compromisso dos profissionais indicados. Recomenda-se que a equipe técnica tenha composição mista (homens e mulheres). Também serão exigidos os registros dos respectivos conselhos profissionais oficiais de classes, quando for o caso. Os documentos expedidos por pessoa de direito público ou privado deverão conter a identificação do signatário e apresentados em papel timbrado da instituição declarante.

A apresentação de documento falso, referente à habilitação e ao memorial descritivo implicará na eliminação automática da prestadora do processo, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

No verso de cada envelope deverá constar a razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço completo da prestadora, nome do responsável e telefones para contato. No envelope contendo o memorial descritivo, além das informações acima, deve constar o número do(s) Lote(s) pleiteado(s). Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, seguindo-se os modelos apresentados a seguir:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA LOTE N°

A/C:

Comissão Especial do PROCASE Chamada Pública de AT

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS

Unidade de Gestão de Projeto – UGP

Chamada Pública de AT N° 01/2017

Endereço: BR 230, KM 14, S/N, estrada de Cabedelo/PB – CEP 58.310-000

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LOTE Nº

A/C:

Comissão da Chamada Pública de AT

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS

Unidade de Gestão de Projeto – UGP

Chamada Pública de AT Nº 01/2017 – Lote: _____

Endereço: BR 230, S/N, KM 14, S/N, estrada de Cabedelo/PB – CEP 58.310-000 – João Pessoa, Paraíba

11 CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA

Com base nos documentos apresentados no envelope 01 far-se-á a análise e pontuação das prestadoras (conforme quadro 1).

A qualificação da equipe técnica será avaliada seguindo dois parâmetros: o grau de especialização e o tempo de experiência profissional voltado às diretrizes do programa de AT.

O grau de especialização e o tempo de experiência profissional serão avaliados através da soma dos pontos obtidos pelo conjunto da equipe apresentada pela prestadora e os conhecimentos de campo aplicáveis às diretrizes do Programa referentes a cada possibilidade de formação da equipe técnica, segundo os critérios abaixo:

11.1 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA

Serão avaliados os seguintes itens:

I. A experiência da prestadora em AT;

II. A qualificação da equipe técnica;

III. A estrutura logística.

Será automaticamente eliminada do processo a prestadora que:

I. Apresentar equipe técnica desconforme com item 6.1, do Termo de Referência;

II. Obter menos de 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada item do quadro 1 abaixo; ou

III. Apresentar documentos falsos.

A seguir, os critérios de pontuação para análise técnica do memorial descritivo:

**QUADRO 2
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DA
PRESTADORA DE AT**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
i) Experiência da empresa com objeto do TR		30
Experiência de 10 anos com Assessoria Técnica	10	
Experiência com o público prioritário do TR	5	
Experiência em Irrigação	5	
Agroecologia	5	
Assessoria de Gênero, geração, raça e etnia	5	
ii) Perfil e qualificação profissional e competência para o trabalho		50
Profissionais com experiência em agricultura familiar	10	
Formação técnica da equipe de acordo com previsto no TR	10	
Experiência com irrigação	05	
Experiência com agroecologia	05	
Experiência com tecnologias sociais para convivência com semiárido	10	
Presença de 40 % mulheres e jovens na equipe Técnica	05	
Experiências com trabalhos na área de Gênero, Geração/Juventudes e Comunidade Quilombolas no Semiárido.	05	
iii) Infraestrutura para a realização dos serviços		20
Disponibilidade de escritório na área de abrangência	10	
Disponibilidade de equipamentos compatíveis com equipe e necessidades do serviço	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

NOTA 1: Todos os comprovantes deverão ser apresentados com informações suficientes para posterior diligência da comissão especial, para a respectiva Chamada Pública de AT.**11.2 Resultado da Seleção:**

Serão selecionadas e classificadas todas as proponentes que atenderem o mínimo de pontos para cada lote. A primeira colocada de cada lote será convocada.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das prestadoras selecionadas de acordo com os critérios deste edital será publicada no site do Procace, bem como publicação no Diário Oficial do Estado, em até 05 dias úteis corridos após o encerramento do recebimento das propostas. As prestadoras poderão entrar com recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do ato.

13 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

O credenciamento, objeto deste edital terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

O contrato com a prestadora credenciada e selecionada mediante certame licitatório constante das diretrizes de aquisições e contratações do FIDA será efetivado pela SAFDS.

O contrato entre a SEAFDS e a prestadora terá o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, de comum acordo entre as partes.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do credenciamento se dará após decorridos os prazos recursais.

15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado à SEAFDS/UGP e as URGP'S, bem como as Associações beneficiadas, o direito de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SEAFDS/UGP indicará, por escrito, todos os interlocutores que a representarão no desenvolvimento do Contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

16 ANEXOS**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE ATS****Rômulo Araújo Montenegro****Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido****Secretaria de Estado
da Administração****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EDITAL N.º 07/2017/SEAD/SEE****DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES FINAIS DOS INSCRITOS, DOS PEDIDOS
DE ATENDIMENTO ESPECIAL, DEFERIDOS E DOS CANDIDATOS QUE SE
DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO
DA PROVA OBJETIVA.**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental n.º 2.454 de 21/09/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 22 de setembro de 2017, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ tornam públicas as relações finais dos candidatos inscritos, dos pedidos de atendimento especial, deferidos e dos candidatos que se declararam com deficiência e da divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site: www.ibade.org.br.**1. DAS RELAÇÕES FINAIS:**1.1. As relações finais dos candidatos inscritos, dos pedidos de atendimento especial, deferidos e dos candidatos que se declararam com deficiência estão disponíveis no site www.ibade.org.br.**2. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**2.1. Os horários e locais da aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:2.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **03/12/2017**, com abertura dos portões às 07h30 e fechamento às 08h30, no turno da manhã, e abertura dos portões às 13h30 e fechamento às 14h30, no turno da tarde (Horário da Paraíba), conforme a distribuição dos cargos abaixo:

CARGO	Data da Prova	Hora de Chegada	Fechamento dos Portões	Turno
P01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - ARTES	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ
P02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - BIOLOGIA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ
P04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - FILOSOFIA	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ
P05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - FÍSICA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P06 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - GEOGRAFIA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - HISTÓRIA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P08 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA INGLESA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA PORTUGUESA	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ
P10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - MATEMÁTICA	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ
P11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - QUÍMICA	03/12/2017	13:30	14:30	TARDE
P12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - SOCIOLOGIA	03/12/2017	07:30	08:30	MANHÃ

2.1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.2.1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

2.1.3.1. Conforme disposto nos subitens 8.7 e 8.7.1. do Edital de abertura do Certame, Edital Nº 01/2007/SEAD/SEE, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/10/2007, os documentos oficiais permitidos e os documentos não permitidos são os seguintes:

2.1.3.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.1.3.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.1.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

2.1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os

candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

2.1.5.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.1.5.1.1. Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

2.1.5.1.2. Quaisquer embalagens de produtos trazidos, que não sejam fabricados em materiais transparentes, para a sala estarão sujeitas à inspeção pela equipe de aplicação das provas.

2.1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

2.1.7. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.1.8. No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos **itens 8 e 9** do Edital N° 01/2007/SEAD/SEE, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/10/2007 e no site do IBADE: www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (83) 3022-8656 Paraíba / (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou no Posto de Atendimento - ANEXO III do Edital N° 01/2007/SEAD/SEE, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/10/2007.

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Marlene Rodrigues da Silva - ESPEP - Presidente

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha - SEAD

Vera Lúcia Alencar de Lira - SEAD

Iara Andrade de Lima - SEE

Valmir Herbert Barbosa Gomes - SEE

Marta de Medeiros Correia - SEE